



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CEARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-SESA

TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO COM A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AMPLIAÇÃO IMEDIATA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS, DE FORMA A ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO–CE, através da Secretaria de Saúde deste município, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Matias Sampaio, nº. 365, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **07.620.701/0001-72**, torna público o credenciamento com a intenção de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AMPLIAÇÃO IMEDIATA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS, DE FORMA A ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, consubstanciado ao Decreto Municipal nº. 005, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública no âmbito do Município de Brejo Santo-Ce, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), Decreto Municipal nº. 012, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre estado de calamidade pública no âmbito do Município de Brejo Santo-Ce, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN e Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, Portaria nº. 430, de 19 de março de 2020, que estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), Portaria nº. 1.237, de 29 de abril de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que Reconhece o

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-SESA - Página 1 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ – 07.620.701/0001-72 – ☎ (88) 3531-1042



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Estado de Calamidade Pública no Estado do Ceará/Ce, Decreto Municipal nº. 030, de 28 de junho de 2020, que estabelece medidas de isolamento social rígido em todo Município de Brejo Santo, e adota outras providências, Decreto Municipal nº. 031, de 05 de julho de 2020, que prorroga as medidas de isolamento social rígido em todo Município de Brejo Santo, e adota outras providências e demais legislações Municipal, Estadual e Federal que se apliquem a matéria.

O aviso resumido da CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-SESA para credenciamento de profissionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), foi publicado no Diário Oficial da União – (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – (APRECE) e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Ceará – (Jornal o Povo), em observância ao princípio da publicidade dos atos públicos, maiores informações ou aquisição do edital através do telefone (88) 3531-1830, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 08h:00m às 12h:00m (horário local) e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, pelo endereço eletrônico: WWW.BREJOSANTO.CE.GOV.BR, sendo de total responsabilidade do candidato à leitura do instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O presente credenciamento destina-se a contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).
- 1.2. Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o credenciamento. As vagas serão providas conforme a necessidade de cada função, devendo posteriormente ser efetuado o ato de publicidade devido.
- 1.3. O presente credenciamento não implicará em direito subjetivo de qualquer profissional na obrigatoriedade do Município de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde deste município, solicitar a prestação dos serviços, e as convocações ocorrerão de acordo com a demanda que se apresente.
- 1.4. Devido à contingência do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), não será estipulado um quantitativo máximo de vagas, podendo se credenciar qualquer profissional que tiver interesse, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.
- 1.5. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o(a) credenciado(a) e o Município de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde deste município.
- 1.6. O contrato temporário, em caráter emergencial, que será assinado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Saúde deste município, e o(a) profissional convocado(a), terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado igual período, conforme oportunidade e conveniência da



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Administração Municipal, podendo ser rescindido de forma unilateral a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

- 1.7. As contratações temporárias dos profissionais terão regime de execução indireta.

2 – DO CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

- 2.1. O período para o credenciamento dos profissionais será de **09/07/2020 à 15/07/2020, das 08h:00m às 17h:00m**, exclusivamente de **forma eletrônica**, conforme E-MAIL'S disponibilizados no item (4) deste edital, cujos documentos terão que ser enviados em **formato PDF**, e terá como critério objetivo para ordem de classificação dos profissionais credenciados, o horário de chegada do e-mail (constando toda documentação do candidato) na caixa de entrada do e-mail institucional disponibilizado para cada cargo.

2.1.1. Toda a documentação de credenciamento enviada será feito o download, impressa e arquivada no processo de credenciamento, observada a ordem de classificação dos profissionais credenciados e, será juntado ainda, a cada credenciamento, o print do e-mail constando o horário de chegada do e-mail na caixa de entrada do e-mail institucional disponibilizado para cada cargo.

2.1.2. O período de credenciamento indicado no subitem (2.1) deste edital poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preenchimento de cargo ocioso e/ou pela necessidade de ampliação no quantitativo de profissionais.

2.1.3. Os e-mail's enviados após às 17h:00m, seguirão o critério de horário de chegada do e-mail na caixa de entrada do e-mail institucional disponibilizado para cada cargo para fins de classificação, porém serão considerados como enviados no dia seguinte, para fins de análise da documentação.

- 2.2. O Procedimento de credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega dos documentos referentes aos requisitos mínimos, conforme conta no item (4) deste Edital, exclusivamente de **forma eletrônica**, conforme subitem (2.1) acima.

- 2.3. Para possíveis desempates, será usado o critério da idade, onde o(a) profissional mais velho(a) terá prioridade de credenciamento sobre o(a) mais jovem.

- 2.4. Enviada a documentação de credenciamento e, eventualmente a documentação apresente alguma pendência no seu conteúdo ou forma, o(a) candidato(a) poderá sanar as pendências e enviar a documentação em outro momento, porém, perderá o benefício de ordem de classificação para efetiva realização do credenciamento e uma possível convocação para contratação.

2.4.1. Detectada a pendência na documentação, a Secretaria Municipal de Saúde informará ao candidato(a) as inconsistências no conteúdo e/ou forma da sua documentação, que será realizada no dia útil seguinte imediatamente posterior ao dia de recebimento do e-mail, caso a documentação esteja completa, será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) a DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, constando o cargo que o(a) candidato(a) foi credenciado(a) e a respectiva ordem de classificação.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

2.4.2. A informação de possíveis inconsistências no conteúdo e/ou forma das documentações, será realizada pelo mesmo e-mail que foi enviado a documentação.

2.4.3. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da sua comunicação via e-mail com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Todos que se credenciarem serão inscritos dentro de uma ordem de classificação para eventual/futura convocação para prestação de serviço temporário.

2.6. Em se tratando da convocação dos credenciados para iniciarem os serviços, será adotado o critério de ordem cronológica da efetiva realização do credenciamento por parte do(a) profissional.

2.6.1. Entende-se por efetiva realização do credenciamento, a envio de toda a documentação exigida no item (4) deste Edital, respeitado o conteúdo e forma, conforme disposto no subitem (2.1) deste instrumento.

2.6.2. Uma vez convocado(a) o(a) profissional, o(a) mesmo(a) deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do termo de contrato de prestação de serviço temporário no prazo máximo de 24 (horas), contados da ciência da convocação, sob pena de decair o direito a contratação e convocação do(a) profissional imediatamente mais bem classificado.

2.6.3. O(a) profissional convocado(a) para a prestação dos serviços elencados neste Edital e anexos, estará ciente que a lotação e escala será por ordem e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. São condições de credenciamento dos profissionais que irão prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.4. Ter nível de formação mínima exigida;

3.1.5. Ter disponibilidade de tempo conforme carga horária exigida para exercer as atividades previstas;

3.1.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

3.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do credenciamento;

3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade.

3.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

3.3. O credenciamento do(a) profissional implica na aceitação plena dos critérios e exigências do presente Edital, inclusive quanto aos valores de remunerações/salários pré-determinados pelo Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificado neste Edital.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

3.4. Não serão aceitos credenciamentos de profissionais a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas no grupo de risco aumentado diante da incidência do COVID-19, conforme definição do Ministério da Saúde e, ainda:

3.4.1. Tendo em vista que o presente credenciamento tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de níveis diversos para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação temporária de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade e
- i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3.4.2. Não poderá participar desse credenciamento quem já é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

4 - DAS CATEGORIAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Cargo 001: PSICÓLOGO(A) 20h

Áreas de atuação:	Carga Horária Semanal:	Remuneração:
Enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).	20h	*R\$ 1.738,51
<p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certidão de regularidade junto ao **CR competente;• Cédula de Identidade Profissional emitida pelo **CR competente;• Currículo Vitae;• Cópia do RG – (Cédula de identidade Pessoal);• Cópia do CPF;• Comprovante de residência;• Requerimento de credenciamento, conforme anexo deste Edital e• Declaração de Desimpedimento e disponibilidade, conforme anexo deste Edital. <p>*A remuneração que terá o(a) profissional será com base no valor de salário de servidor efetivo que ocupa o mesmo cargo. **Conselho Regional que regulamenta o exercício da profissão.</p> <p>E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: credenciamentobs.cargo001@gmail.com</p>		



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Cargo 002: FARMACÊUTICO(A)/BIOQUÍMICO(A)/BIOMÉDICO(A) 20h

Áreas de atuação:	Carga Horária Semanal:	Remuneração:
Enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).	20h	*R\$ 1.493,55
Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Certidão de regularidade junto ao **CR competente;• Cédula de Identidade Profissional emitida pelo **CR competente;• Currículo Vitae;• Cópia do RG – (Cédula de identidade Pessoal);• Cópia do CPF;• Comprovante de residência;• Requerimento de credenciamento, conforme anexo deste Edital e• Declaração de Desimpedimento e disponibilidade, conforme anexo deste Edital. <p>*A remuneração que terá o(a) profissional será com base no valor de salário de servidor efetivo que ocupa o mesmo cargo. ** Conselho Regional que regulamenta o exercício da profissão.</p> E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: credenciamentobs.cargo002@gmail.com		

Cargo 003: AUXILIAR SANITÁRIO 40h

Áreas de atuação:	Carga Horária Semanal:	Remuneração:
Enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).	40h	*R\$ 1.045,00
Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão do ensino médio;• Currículo Vitae;• Cópia do RG – (Cédula de identidade Pessoal);• Cópia do CPF;• Comprovante de residência;• Requerimento de credenciamento, conforme anexo deste Edital e• Declaração de Desimpedimento e disponibilidade, conforme anexo deste Edital. <p>*A remuneração que terá o(a) profissional será com base no valor do salário mínimo vigente.</p> E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: credenciamentobs.cargo003@gmail.com		

- 4.2. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
- 4.3. A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais, poderá fazer jus, ainda, quando couber, ao adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 4.4. As cargas horárias poderão sofrer alteração conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade do profissional, devendo o salário ser acrescido e/ou reduzido proporcionalmente ao total de horas contratadas.
- 4.5. Os documentos utilizados para credenciamento dos interessados ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo autorizada sua posterior extração.
- 4.6. As certidões/declarações apresentadas para fins de credenciamento e, que não contenha de forma expressa a sua data de validade, considerar-se-á válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.
- 4.7. É vedado o interessado se fazer representar por procurador.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para credenciamento;
- 5.2. A divulgação das contratações ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e será disponibilizada através do Diário Oficial da União – (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – (APRECE) e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Ceará – (Jornal o Povo);
- 5.3. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida neste Edital;
- 5.4. Havendo desistência do candidato(a) convocado(a) para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, incorrendo em perda da vaga e devendo ser convocado o(a) candidato(a) subsequente na ordem estabelecida neste Edital;
- 5.5. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 5.6. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
- 5.7. Os candidatos que no momento da convocação para contratação não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde convocar o(a) candidato(a) classificado(a) que se encontre em posição subsequente;
- 5.8. Os candidatos serão convocados à medida que houver necessidade de reposição ou de aumento de quadro;
- 5.9. Os Requisitos de tempo de experiência na área de atuação e no exercício da função não serão utilizados como critério de desempate para o provimento da vaga, sendo utilizado apenas o critério da idade, conforme estabelece o Edital;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 5.10. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a matéria e o estado de calamidade pública;
- 5.11. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
- 5.12. O presente credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação temporária;
- 5.13. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 08 de Julho de 2020.

GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não incorro em qualquer dos impedimentos/incompatibilidades a seguir:

- a) Não fui declarado(a) inidôneo(a) por ato do Poder Público;
- b) Não estou impedido(a) de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades da Administração Indireta;
- c) Não possuo débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município de Brejo Santo-Ce;
- d) Não sou servidor(a), nem ocupo cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança no Município de Brejo Santo-Ce;
- e) Não me enquadro nas condições de impedimento previstas no Edital e
- f) Não estou impedido(a) ou incompatível em colaborar com as necessidades da Administração, conforme demanda a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

CIDADE-UF, em ___ de _____ de 20__.

(Assinatura)
Qualificação do(a) Candidato(a)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho através deste, requerer o meu credenciamento para prestação de serviço temporário, desempenhando a função abaixo assinalada:

CATEGORIA/FUNÇÃO A QUAL DESEJA SE CREDENCIAR:

ASSINALAR	CATEGORIA/FUNÇÃO	CARGA HORARIA
<input type="checkbox"/>	001- PSICÓLOGO(A).	20hs
<input type="checkbox"/>	002- FARMACÊUTICO(A)/BIOQUÍMICO(A)/BIOMÉDICO(A).	20hs
<input type="checkbox"/>	003- AUXILIAR SANITÁRIO	40hs

NOME: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE:() _____

Declaro, ainda, total concordância e submissão as condições estabelecidas no EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-SESA.

CIDADE-UF, em ____ de _____ de 20__.

(Assinatura)
Qualificação do(a) Candidato(a)